

LEI Nº 4.556/2026
CRATO/CE- 13 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Assegura o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério aos professores contratados por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Rede Municipal de Ensino do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores da Rede Municipal de Ensino contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o direito à percepção do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, independentemente da natureza do vínculo contratual.

Art. 2º A remuneração mínima dos professores de que trata esta Lei observará o valor do piso referido no art. 1º, atualizado anualmente pelo Governo Federal, sendo sempre proporcional à carga horária cumprida no respectivo contrato temporário.

Parágrafo único. A equiparação prevista neste artigo limita-se ao valor do piso salarial nacional, não se estendendo a outras vantagens pecuniárias próprias do regime estatutário efetivo, tais como adicionais por tempo de serviço, quinquênios e gratificações vinculadas ao exercício de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se a todos os contratos temporários de professores vigentes na data de sua publicação, bem como aos que vierem a ser celebrados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observada, quanto ao respectivo impacto orçamentário-financeiro, a exigência de estimativa prévia de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2026.



ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal